

Lei nº 304/43

A Câmara Municipal de Mandaguacuru, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal de Mandaguacuru, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º:- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual

Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacuru, aos 8 dias do mês de junho de 1943.

Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal.

José Sanchez
Secretário.

